



REGULAMENTO DO FLOT TRAVEL CARD

FLOT OPERADORA TURÍSTICA LTDA., o **Presenteador** e o **Presenteado** do FLOT TRAVEL CARD, a primeira, na qualidade de prestadora de serviços de turismo, o segundo e o terceiro, aderindo às condições gerais e especiais previstas neste Regulamento, se obrigam mutuamente a cumprir e respeitar o quanto segue:

A adesão a este Regulamento pelo **Presenteador** se efetivará a partir da aquisição do FLOT TRAVEL CARD, após ter lido e concordado com seus termos, e, pelo **Presenteado**, após ter recebido o FLOT TRAVEL CARD com este Regulamento, ter lido e concordado com todos os seus termos.

1. PARTES:

São partes neste contrato:

1.1. **Emissora** : FLOT OPERADORA TURÍSTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 57.426.975/0001-01, com sede à Avenida São Luiz n. 50, conjunto 162, CEP 01046-926, São Paulo, que emitirá, administrará e processará o cartão FLOT TRAVEL CARD, doravante denominada simplesmente de **Emissora**.

1.2. **Presenteador**: pessoa física ou jurídica que adquire o FLOT TRAVEL CARD mediante a compra direta de carga de valor.

1.3. **Presenteado**: pessoa física destinatária do FLOT TRAVEL CARD, o qual utilizará o cartão para o pagamento de seu pacote turístico.

2. CARTÃO:

2.1. É o cartão denominado FLOT TRAVEL CARD emitido pela **Emissora** para o **Presenteado** efetuar compras de pacotes turísticos operados exclusivamente pela **Emissora**, diretamente, e ainda junto aos agentes de viagens credenciados pela **Emissora**, até o valor do crédito carregado pelo **Presenteador**.

2.2. O FLOT TRAVEL CARD pode ser utilizado para pacotes turísticos nacionais e internacionais. Pode ser pessoal, para uso exclusivo do **Presenteado**, ou ao portador.



2.3. O cartão apresenta a impressão da logomarca, o telefone da Central de Atendimento FLOT TRAVEL CARD, e o site do **Emissora**.

3. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

3.1. O FLOT TRAVEL CARD funciona na modalidade de cartão pré-pago, sendo o crédito carregado pela **Emissora** no valor solicitado e previamente pago pelo **Presenteador**, sempre nos limites estipulados pela **Emissora**. Sendo assim, o cartão não terá limite de crédito além do valor creditado.

3.2. A aquisição de pacotes através do FLOT TRAVEL CARD somente será admitida para os pacotes turísticos operados pela **Emissora** seja diretamente, em seu site, ou na rede de agências credenciadas, entretanto a reserva do pacote deve ser feita na Central de Atendimento disponibilizada pela **Emissora** e estarão sujeitos à disponibilidade de datas.

3.3. O cartão é válido exclusivamente para a compra de pacotes turísticos operados pela **Emissora**, nacionais e internacionais, não sendo permitida a compra de passagens aéreas, pagamento de hospedagem, seguro de saúde, taxas e outros.

3.4. Caso o pacote turístico escolhido tenha valor superior ao valor creditado no FLOT TRAVEL CARD o pagamento de eventuais diferenças poderá ser feito utilizando-se as condições oferecidas pela **Emissora**, tais como cheques, cartões de crédito ou débito.

3.5. Não é permitida a utilização do FLOT TRAVEL CARD para pagamento de taxas de embarque, sejam elas de qualquer espécie, aéreas, portuárias, de segurança, e outras, devendo tais taxas ser pagas diretamente pelo **Presenteado** ou pelo **Presenteador**.

3.6. O crédito carregado no FLOT TRAVEL CARD tem prazo de 1 (um) ano para sua utilização, contando-se tal prazo da data do carregamento no cartão. Caso o **Presenteado** não utilize o crédito carregado no cartão dentro do prazo de 1(um) ano, perderá a totalidade do crédito. Não haverá devolução de valores.

3.7. Não é permitido o carregamento de valores extras no cartão. Caso o **Presenteado** não utilize o valor total do crédito na compra do pacote turístico escolhido, o saldo remanescente poderá ser utilizado para



pagamento de outro pacote, dentro do prazo de 1 (um) ano do carregamento do cartão.

3.8. Não é permitida a utilização do cartão para efetuar saques de qualquer valor, nem mesmo de eventual saldo de compra, o qual somente poderá ser utilizado para a aquisição de outro pacote dentro do prazo mencionado acima.

4. DA FORMA DE CARREGAMENTO DO CARTÃO E DO SALDO

4.1. Ao adquirir o FLOT TRAVEL CARD, o **Presenteador** deverá definir o valor a ser carregado, em reais, dentro dos limites estipulados pela **Emissora**, a partir do valor mínimo de R\$ 100,00.

4.2. Não será permitido adquirir o cartão sem que haja valores creditados, estando a comercialização do cartão condicionada ao carregamento de valores.

4.3. O crédito deverá ser efetuado pelo **Presenteador** mediante pagamento a ser realizado por qualquer das modalidades aceitas pela **Emissora** ou seu Revendedor Autorizado, tais como: dinheiro em espécie, cheques, cartão de crédito ou débito.

4.4. O FLOT TRAVEL CARD admitirá um único carregamento e não poderá ser carregado com valores adicionais.

4.5. O **Presenteador** poderá consultar o saldo e as movimentações do cartão diretamente junto à **Emissora, através da Central de Atendimento FLOT TRAVEL CARD : 11.4504-4544**.

4.6. O valor de cada compra realizada com o FLOT TRAVEL CARD será abatido do saldo constante do Cartão. Caso haja saldo positivo no cartão, este poderá ser utilizado para aquisição de outro pacote turístico, sempre observando o prazo de validade de utilização.

4.7. Após o término do crédito existente no cartão, este será retido pela **Emissora**.



5. SUPORTE AO ASSOCIADO FLOT TRAVEL CARD

5.1. A **Emissora** disponibilizará um suporte ao **Presenteador** ou ao **Presenteado**, através de sua Central de Atendimento **FLOT TRAVEL CARD** possibilitando efetuar consultas e comunicar quaisquer ocorrências relacionadas ao cartão.

6. ENTREGA DO CARTÃO

6.1. Após a aquisição e carregamento, o **FLOT TRAVEL CARD** será encaminhado para o endereço do **Presenteado** mediante comprovante de recebimento, acondicionado dentro de uma embalagem para presente, contendo além do cartão, um manual de instruções e o comprovante do crédito efetuado no cartão.

6.2. O **FLOT TRAVEL CARD** também poderá ser entregue ao **Presenteado** pelo **Presenteador**. Nesse caso o comprovante de recebimento será assinado pelo **Presenteador**.

7. UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS

7.1. O **Presenteado** com o **FLOT TRAVEL CARD**, deverá, quando da aquisição do pacote turístico escolhido, apresentar o cartão à **Emissora**.

7.2. Deverá conferir a exatidão dos valores e lançamentos referentes à compra e aquisição do pacote turístico escolhido e assinar o comprovante de compra com o cartão.

7.3. A partir da aquisição do pacote turístico, o **Presenteado** será informado de todas as condições do “Contrato de Aquisição de Programa de Viagem”, e sujeitar-se-á às condições gerais do contrato de prestação de serviços da **Emissora**, devendo observar suas cláusulas e condições.



8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO PRESENTEADOR E PRESENTEADO

8.1. O **Presenteador**, no momento da aquisição do FLOT TRAVEL CARD deverá conferir a exatidão do saldo carregado e tomar ciência deste regulamento, aceitando-o, dando-o por correto para nada mais reclamar.

8.2. A responsabilidade pela entrega do FLOT TRAVEL CARD ao **Presenteado** é da **Emissora**, entretanto, sendo do seu interesse, poderá retirá-lo junto à **Emissora** para fazer a entrega diretamente ao **Presenteado**.

8.3. O **Presenteado** é o responsável pela guarda e conservação do cartão e, ao recebê-lo, juntamente com o manual de instrução ficará expressamente ciente de que :

a) O FLOT TRAVEL CARD é de uso exclusivo para aquisição de pacotes de viagem operados pela **Emissora**, devendo ser adquiridos diretamente junto à **Emissora**.

b) O crédito do cartão é destinado ao pagamento dos pacotes turísticos operados pela **Emissora**, desde que haja disponibilidade de datas.

c) O FLOT TRAVEL CARD tem validade de 1 (um) ano, a partir da data do carregamento do cartão e sua utilização deverá ocorrer obrigatoriamente dentro deste prazo;

d) No caso de não utilização dentro do prazo de 1 (um) ano, o cartão e seu respectivo crédito perderão a validade, não havendo direito a qualquer restituição. Não haverá devolução de valores.

e) O FLOT TRAVEL CARD não admite recarga de valores, bem como, não permite saques ou transferências;

f) Não será admitida a devolução ou a sua troca por dinheiro;

g) Caso o valor do pacote de viagem adquirido seja inferior ao valor do crédito não serão restituídas quaisquer diferenças, entretanto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a aquisição de outro pacote turístico desde que observado o prazo de validade do cartão.

9. PERDA, ROUBO, FURTO, DANO, EXTRAVIO DO CARTÃO

9.1. O **Presenteador** ou o **Presenteado** obrigam-se a informar à **Emissora** a perda, roubo, furto, dano ou extravio do cartão imediatamente após a ocorrência, devendo ser feita através da Central de Atendimento FLOT TRAVEL CARD : 11.4504-4544, acompanhado da posterior apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e assinatura do Termo de Cancelamento do cartão junto à **Emissora**. O cancelamento somente será válido e produzirá efeitos, após a apresentação do Boletim de Ocorrência e da assinatura do Termo de Cancelamento do cartão mencionado.

9.2. Até o momento da assinatura do Termo de Cancelamento do cartão, o **Presenteador** ou o **Presenteado** responderá pela eventual perda, roubo, furto, dano, extravio ou uso indevido do cartão por terceiros. A partir da comunicação fica exonerado da responsabilidade civil pelo uso indevido ou fraudulento do cartão.

9.3. Na hipótese da existência de saldo no cartão cancelado, o **Presenteador** ou o **Presenteado** deverá solicitar a transferência deste saldo para um novo cartão.

10. CANCELAMENTO DO CARTÃO

10.1. É expressamente proibido, ensejando o cancelamento automático do cartão, independente de aviso, as seguintes situações:

- a) A utilização como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitadas do **Presenteado** ou do **Presenteador**, ou de terceiros;
- b) O não cumprimento das obrigações atribuídas ao **Presenteado** ou ao **Presenteador** neste Regulamento, ou ainda, a realização de operações fraudulentas ou ilícitas.

10.2. O cartão poderá ser retido pela **Emissora** se no momento da operação constatar-se que o mesmo tenha sido cancelado pela **Emissora** ou esteja com prazo de validade vencido.



10.3. Deixando o **Presenteado** ou o **Presenteador** de cumprir qualquer disposição deste Regulamento, poderá a **Emissora**, independentemente de notificação ou de qualquer outra formalidade prévia, cancelar o respectivo cartão, impedindo a sua utilização.

10.4. O Cartão será cancelado automaticamente pela **Emissora** quando for constatada a inexistência de saldo.

10.5. Caso o cartão seja cancelado pelas hipóteses previstas neste capítulo, não haverá devolução de qualquer valor eventualmente existente.

11. DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO DA VIAGEM ADQUIRIDA COM O FLOT TRAVEL CARD

11.1. Caso haja desistência ou cancelamento da viagem adquirida com o FLOT TRAVEL CARD, observadas as cláusulas contratuais mencionadas no “Contrato de Aquisição de Programa de Viagem”, o saldo ficará disponível como crédito durante o período de validade do cartão, deduzidas as taxas administrativas mencionadas no mencionado contrato, tais como comissão da agência de viagens, taxa de cancelamento de bilhete aéreo e demais despesas relativas ao cancelamento do programa de viagem.

12. CONTESTAÇÃO DE COMPRAS :

12.1. Havendo qualquer dúvida em relação a qualquer compra realizada com o FLOT TRAVEL CARD, o **Presenteador** ou o **Presenteado** deverá entrar em contato com o suporte da **Emissora**, para que lhe sejam prestados os devidos esclarecimentos.



13. DO FORO

13.1. Todas as eventuais divergências decorrentes deste Regulamento ou dos contratos dele decorrentes serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Paulo, Capital.

Este Regulamento está registrado no 9º Cartório de Títulos e Documentos da Capital sob nº 1.082.443.

São Paulo, 23 de Abril de 2.010